



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 698/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, POR SEU PODER EXECUTIVO, A REALIZAR A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 01, DO QUARTEIRÃO 91-I, COM ÁREA DE 31.889,41 m<sup>2</sup>, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DO: PODER EXECUTIVO  
AO: PODER LEGISLATIVO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, encaminha a essa Augusta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cruzeiro do Sul/AC autorizado a realizar a alienação, na modalidade concorrência, ao preço mínimo de R\$ 2.726.544,46 (dois milhões, setecentos e vinte e seis reais, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), do lote 01, do quarteirão 91-I, com 31.889,41 m<sup>2</sup>, confrontando-se, na frente, com a Avenida 25 de Agosto, com 168,48 metros, do lado direito com a rua João da Cunha, com 145,16 metros, do lado esquerdo com a rua José Itamar, com 252,53 metros, nos fundos com a rua Major Assis de Vasconcelos, com 102,57 metros, constituindo-se num trapézio.

**Art. 2º** Fica declarada a desafetação do imóvel identificado no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JULHO DE 2015.**

*Vagner Sales*  
Prefeito Municipal



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000  
CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0\*\*68) 3322-2169  
e-mail: prefeituraczs@bol.com.br